

**Despacho n.º 6/2017**

**ASSUNTO:** SIADAP 2017/18 - níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são fixadas, para o biénio 2017-18, as seguintes ponderações para os parâmetros de desempenho:

**SIADAP 3**

CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR:

Parâmetro «Resultados» – ponderação de 70%;

Parâmetro «Competências» – ponderação de 30%.

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL:

Parâmetro «Resultados» – ponderação de 70%;

Parâmetro «Competências» – ponderação de 30%.

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% do total dos trabalhadores para as avaliações finais qualitativas de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para o reconhecimento de desempenho excelente.

3. O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio do CEJUR e inserido na respetiva página eletrónica.

Lisboa, 13 de janeiro de 2017

A Diretora

  
Maria José Salazar Leite